

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022, de 29 de março de 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal, aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.*

**Art. 1º** - É estabelecida gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de suas atividades de transporte de munícipes a consultas e exames médicos fora do Município e no transporte de urgência e emergência.

§ 1º - É requisito para recebimento da gratificação, o trabalho junto à secretaria Municipal de Saúde desempenhando as atividades previstas no caput, no período maior ou igual a 15 dias mensais, aferidos através do controle de ponto eletrônico.

**Art. 2º** - O valor da gratificação especial é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º - A gratificação de que trata esta lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.01** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.022** - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde
- 3.1.90.11.0040** - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 29 dias do mês de março de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**

## **Prefeito Municipal**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

É por meio da presente, que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 014/2022, o qual, tem o objetivo a concessão de gratificação mensal aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

É de notório conhecimento que os servidores do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, prestam um serviço comum, mas, em condições excepcionais, visto que, diuturnamente, desempenham suas tarefas no transporte de munícipes a consultas e exames médicos fora do Município, sem mencionar nos casos de transporte de urgência e emergência.

Assim, entendemos justificável a implementação desta gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria da Saúde.

Diante da claríssima justiça, pedimos aos Vereadores e a Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 29 dias do mês de março de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

*PROJETO DE LEI Nº 014/2022: Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.*

O presente estudo visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Xingu, visando a concessão de gratificação mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Observa-se que atualmente temos 05 (cinco) motoristas que atendem à respectiva secretaria o que resulta num dispêndio mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Nesse montante, devem ser acrescidos dos Encargos Patronais (INSS) em 21%, alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) em 2%, alíquota FAP (Fundo de Amparo ao Trabalhador) de 0,5% e contribuição do município para o IPÊ SAÚDE em 10,98% o que totaliza um percentual de 34,48% de encargos adicionais que devem ser suportados pelo Poder Público Municipal.

Em suma, o valor da despesa a ser suportada pelo município mensalmente será de R\$ 2.353,34.

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS	ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	FUNÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
<b>0040</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>010</b>	<b>2.022</b>	<b>31.90.11.00.00</b>

Do impacto no orçamento municipal no exercício corrente e nos próximos dois exercícios:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022	2023	2024
Saldo Orçamentário (+)	R\$ 384.428,84	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00

Despesa para o Exercício (-)	R\$ 20.866,28	R\$ 31.299,42	R\$ 31.299,42
------------------------------	---------------	---------------	---------------

A conclusão do Setor Contábil é que a concessão das vantagens acima descritas não compromete a execução Orçamentária e Financeira no presente exercício, bem como nos dois exercícios subsequentes.

É o Parecer.

Novo Xingu, 31 de março de 2022.

IVAN ZANDONÁ  
Contador CRC/RS 60.409